PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 16/09/22 Pag.: 7
Edição nº: 69
Visto: Jumarda

LEI N.º 1501/2022

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peabiru o Mês Agosto Lilás, dedicado à conscientização pelo enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Peabiru o Mês Agosto Lilás, dedicado às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgação da Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Institui como símbolo do Mês Agosto Lilás um laço de fita da consciência na cor lilás, para ser utilizado nas campanhas institucionais de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - No Mês Agosto Lilás o Poder Público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis organizadas, poderão promover, a critério da Administração, campanhas de esclarecimento, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 14 de setembro de 2022.

Julio Cezar Frare
Prefeito Municipal